



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.495/97

De 10 de outubro de 1.997

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA A
FESTA DE SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO
DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
conceder uma ajuda financeira para a Festa de São Francisco, no valor de R\$ 500,00
(quinhentos reais), para pagamento das atrações e demais gastos com o pavilhão de seu
padroeiro, no período de 26 de setembro a 05 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo
Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos
reais), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei nos termos do Art. 43 e seus
parágrafos, da Lei Federal N.º 4. 320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-
PB, 10 de outubro de 1.997.

Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley

= Prefeito Constitucional =

OK ✓